



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018.

Chamada Pública nº 05/2017

Inexigibilidade 04/2018

1º Termo Aditivo

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA** e a empresa **A F MARCHEWICZ E CIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias, nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2/SSP-PR.

CONTRATADA: A F MARCHEWICZ E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.349/0001-30, com sede na Rua José Caldart, nº 335, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-570, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Senhor **ANDRE FRANCISCO MARCHEWICZ**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.374.496-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 066.202.619-57, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Os signatários do presente, partes legítimas do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, tem justo e acertado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos certos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas constantes.

Pérola/PR, 19 de março de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

A F MARCHEWICZ E CIA LTDA - ME
ANDRE FRANCISCO MARCHEWICZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDETE B. DE ANDRADE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares